

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388494**  
**PORTARIA: 0473/2012**

Objetivo: Participarem do "II Congresso de Licitações e Contratos da Região Norte"

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): MANAUS /AM - Brasil<br

Servidor(es):

500000550/RAPHAEL MAUES OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL I) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/05/2012 a 12/05/2012

500000585/RUI JORGE GOMES (ASSESSOR ESPECIAL II) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/05/2012 a 12/05/2012<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390080**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 12 de junho de 2012, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

**01) PROCESSO Nº 090012007-00**

Responsável : Amós Bezerra da Silva

Origem : Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Assunto : Prestação de Contas de 2007

Relatora : Conselheira Mara Lúcia

**02) PROCESSO Nº 1430042002-00**

Responsável : Walter Gomes Júnior

Origem : Fundo Municipal de Educação de Sapucaia

Assunto : Prestação de Contas de 2002

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

**03) PROCESSO Nº 200908925-00**

Responsável : Domingas Guilhermina dos Santos Ferreira

Origem : Câmara Municipal de Ourém

Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão do Acórdão nº 16.440, de 27.11.2007, prestação de contas de 2001

Relatora : Conselheira Mara Lúcia

**04) PROCESSOS NºS 770022001-00 (200809774-00)**

Responsável : Manoel Cirilo Barroso

Origem : Câmara Municipal de São Francisco do Pará

Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão do Acórdão nº 16.198, de 09.10.2007, prestação de contas de 2001

Relatora : Conselheira Mara Lúcia

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de junho de 2012.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

**RESENHA DE PORTARIAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390159**

**PORTARIA Nº 0474/2012 – TCM, DE 25/04/2012**

Assunto: CONSIDERANDO a Diligência do TCE/PA, contida no Processo nº 201101976-00, de 01/02/2011; Retificar os cálculos da PENSÃO, concedida através da Portaria nº 1494/2010, de 14/12/10, publicada no DOE nº 31.815, de 21/12/10, em favor das beneficiárias CLEIDIANE SARAIVA DAVI (viúva), NATHÁLIA FIMA CAMACHO (representada legalmente por ESTRELA VIANA FIMA) e MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO CAMACHO (ex-cônjuge e beneficiária de pensão alimentícia), em decorrência do falecimento do servidor FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES CAMACHO, matrícula 500000366, Analista de Controle Externo – TCM.ACE.B/6, falecido em 27/10/2010, tudo nos termos do Parecer nº 065/12 - Assessoria Jurídica deste Tribunal, exarado às fls. 53/57, e dos cálculos da DIOPE/DRH constantes à fl. 72.

**PORTARIA Nº 0537/2012 – TCM, DE 10/05/2012**

Nome: DANIEL COUTO SALGADO

Assunto: Licença Prêmio.

Período: 21/05 a 19/06/2012; Parte do triênio 2007/2010.

**PORTARIA Nº 0538/2012 – TCM, DE 10/05/2012**

Nome: MARIA SILVIA TAVARES FRANCO

Assunto: Licença Prêmio.

Período: 02/05 a 30/06/2012; Triênio: 2007/2010.

**PORTARIA Nº 0550/2012 – TCM, DE 16/05/2012**

Nome: RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO

Assunto: Designando-a para responder pelo expediente da Coordenadoria de Controle Interno/CCI, durante o impedimento do titular e sem ônus para este Tribunal.

Período: 16 a 25/05/2012

**PORTARIA Nº 0551/2012 – TCM, DE 16/05/2012**

Nome: MAURO FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS

Assunto: Cessar os efeitos, a partir de 01/06/2012, da Portaria nº 0216/2011, de 10/02/2011.

**PORTARIA Nº 0561/2012 – TCM, DE 17/05/2012**

Nome: MARCIO ANTONIO CAMPOS

Assunto: Interrompendo as férias concedidas através da Portaria nº 0405/2012, de 10/04/12, referente ao P.A. 2011/2012, ficando o saldo para gozo oportuno.

A Partir: 17/05/2012.

**PORTARIA Nº 0562/2012 – TCM, DE 17/05/2012**

Nome: Auditora ELAINE THEREZINHA ZAHLUTH BASTOS

Assunto: Tornar sem efeito, a Portaria nº 0006/1999 – TCM, de 05/01/1999.

**PORTARIA Nº 0565/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: ELIZANGELA MARIA BATISTA DE SOUSA

Assunto: Autorizando-a a usufruir o saldo de 27 (vinte e sete) dias de férias, concedidas pela Portaria nº 1667/11, de 28/11/2011 e interrompidas pela Portaria nº 0045/12, de 06/01/2012.

Período: 11/06 a 07/07/2012.

**PORTARIA Nº 0566/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: MAURO ANTONIO OLIVEIRA BRANCO

Assunto: Férias.

Período: 02 a 31/07/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 0567/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: JANILE KYLVIA LIMA DE OLIVEIRA

Assunto: Férias.

Período: 02 a 31/07/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 0568/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: ANTONIA MONICA RODRIGUES FORTES

Assunto: Designando-a para responder pelo expediente da Diretoria Adjunta de Planejamento/DIPLAN deste Tribunal, durante o impedimento da titular e com ônus para este Tribunal.

Período: 11/06 a 07/07/2012.

**PORTARIA Nº 0569/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: WELLINGTON MELO DE FRANCA

Assunto: Autorizando-o para participar do Curso "Gramática Aplicada à Revisão de Texto", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, sem ônus para este Tribunal.

Período: 21 a 25/05/2012

**PORTARIA Nº 0570/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: MARCELINA SANCHES FIGUEIREDO

Assunto: Autorizando-a para participar do Curso "Oratória: Técnica para se comunicar em Público", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, sem ônus para este Tribunal.

Período: 21 a 25/05/2012.

**PORTARIA Nº 0571/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: LUCIANNIE SOARES ANDRADE

Assunto: Férias.

Período: 16/07 a 14/08/2012, P.A.: 2009/2010.

**PORTARIA Nº 0536/2012 – TCM, DE 10/05/2012**

Nome: ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO

Assunto: Regime especial de trabalho.

A contar: 01/05/2012.

**PORTARIA Nº 0572/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: MARIA DAS GRACAS DAS NEVES FERREIRA

Assunto: Férias.

Período: 09/07 a 07/08/2012, P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 0573/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: CAMILA DE MOURA CARREIRA

Assunto: Férias.

Período: 16/07 a 14/08/2012, P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 0574/2012 – TCM, DE 21/05/2012**

Nome: Auditora MARCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Assunto: Férias.

Período: 02 a 31/07/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 0590/2012 – TCM, DE 23/05/2012**

Nome: ALCIMAR LOBATO DA SILVA, WILTON MELO ALMEIDA, JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA e YUKIKO IWASHITA PRADO. Assunto: Designando-os para realizarem Inspeção Ordinária na Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBEL, referente aos exercícios de 2010 e 2011, a realizar-se nesta cidade.

Período: 28/05 a 01/06/2012.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2012**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 389646**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2012**  
**DIVULGAÇÃO DOS NOMES PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Consoante o disposto no §4º do art. 10 da Lei 12.232 de 29 DE ABRIL DE 2010, o Presidente da Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, torna pública a relação dos membros que participarão do sorteio para composição da Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes do certame:

- 1- Alda Conceição Dantas de Souza.
- 2- José Peixoto da Costa Neto
- 3- Leandro Mendes Vieira
- 4- Clewerson Castelo Branco de Queiroz
- 5- Clóvis Luz da Silva
- 6- Luiz César Silva dos Santos
- 7- Adelaide Oliveira de Oliveira
- 8- Ivana Cláudia Guimarães de Oliveira
- 9- Wilson Penner Junior
- 10- Bernadette Dopazo de Vasconcelos
- 11- Glenda Kelly Abdon Alves

A sessão pública para realização do sorteio se dará no dia 22/06/2012 às 09h, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situado Trav. Quintino Bocaiuva nº. 1585, Nazaré, Belém-PA, onde serão sorteados 3 (três) nomes para compor a subcomissão técnica, sendo 2 (dois) integrantes do órgão licitante e 1 (um) não integrante do órgão. Belém, 5 de junho de 2012.

José Adail Vieira Filho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação TCE/Pará

**RESOL. 18.269**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 389833**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de junho de 2012, tomou a seguinte decisão:

**RESOLUÇÃO Nº 18.269**

Aprova Instrução Normativa que dispõe sobre a adoção obrigatória pelos Poderes, Ministério Público, Defensoria Pública e demais Órgãos constitucionais independentes do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012, define cronograma de implementação e dá outras providências.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e Considerando as disposições dos artigos 115 e 116, da Constituição Estadual, que estabelecem as competências do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o mandamento prescrito no artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 09 de fevereiro de 1993;

Considerando que, no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao TCE-PA o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição, obrigando os fiscalizados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 (alterada pelas Portarias STN 828/2011 e 231/2012);

Considerando proposição da Presidência constante da Ata nº 5.059, desta data, RESOLVE, unanimemente, expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Determinar aos Poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará a adoção obrigatória:

I - do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir do exercício de 2013;

II - dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até 2014.

§ 1º As obrigações descritas nos incisos I e II do caput deverão ser cumpridas nos prazos definidos no "Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento às Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012", Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 2º Caberá a cada Poder ou órgão fixar os prazos de execução das ações, por meio de subações detalhadas no referido "Cronograma de Implementação", aprová-lo mediante instrumento normativo próprio e divulgá-lo em meio eletrônico de acesso público.

§ 3º O "Cronograma de Implementação" deverá ser individualizado para cada Poder ou órgão a seguir descrito:

- a) Poder Executivo - abrangendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- b) Poder Legislativo;
- c) Poder Judiciário;
- d) Ministério Público;
- e) Tribunal de Contas do Estado;
- f) Ministério Público de Contas do Estado;
- g) Tribunal de Contas dos Municípios;
- h) Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- i) Defensoria Pública; e,
- j) Regime Próprio de Previdência Social, independentemente da constituição jurídica.

Art. 2º O "Cronograma de Implementação" deverá ser encaminhado ao TCE/PA, por meio físico pelos responsáveis dos Poderes e Órgãos a que se refere o § 3º do artigo anterior até o dia 30/06/2012.

Art. 3º Caberá ao Órgão Central de Controle Interno de cada Poder ou Órgão a que se refere o § 3º do artigo 1º acompanhar a execução do "Cronograma de Implementação".

Parágrafo único O Órgão Central de Controle Interno de cada Poder ou Órgão especificados no caput deste artigo, deve comunicar ao TCE-PA o não cumprimento dos prazos de execução das ações detalhadas no "Cronograma de Implementação".

Art. 4º Fica o responsável de cada Poder ou órgão a que se refere o § 3º do artigo 1º, sujeito à aplicação das sanções, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.